

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

1 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco T, Efapi, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, todas do CIS-AMOSC, do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 13 de julho de 2023 até às 08h do dia 27 de julho de 2023;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15 do dia 27 de julho de 2023;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h16 do dia 27 de julho de 2023;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF);

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso identificado”.

1.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

ENDEREÇO: Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco T, Efapi, Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-900;

PREGOEIRO(A): Daniela da Silva Batista

E-MAIL: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br;

TELEFONE: (49) 3199-4900

2 DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, para uso dos Municípios Consorciados ao órgão Gerenciador, na condição de Órgãos



Participantes desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.

2.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

2.6. – O CIS-AMOSC é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

3. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO:

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por Ata de Registro de Preços, pela emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico;

3.1.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.



3.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIS-AMOSC ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

7.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.



8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAMOSC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.25 – O preço de cada item registrado como medicamento terá como teto o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) e Máximos de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de acordo com a Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução

Nº 3, de 2 de março de 2011, em sua versão mais atualizada ao tempo da realização do certame do pregão. A tabela CMED se encontra disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

8.26. Para todos os itens do edital não serão aceitos medicamentos manipulados.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma



eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 9.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 9.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.
- 9.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

A PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) As folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega dos itens no Consórcio, encargos sociais e inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e/ou federais, e tudo mais que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, emitida exclusivamente pelo Órgão Gerenciador;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Anexo III deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO IV;
- k) Ciência de que o prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo¹ da mercadoria e da nota fiscal.

¹ O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail/ofício pelo sistema 1Doc à empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.



11. VALIDADE/GARANTIA DOS ITENS

11.1. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;
- c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

Obs.: Se for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

- d) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>);
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VIII); ou
- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- IV. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para



comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO IX).

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- l) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- m) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelecer o Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2022, conforme modelo constante do ANEXO X;
- n) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- o) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);
- p) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- q) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da Empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de



- 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- r) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
 - s) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
 - t) Cópia do Cadastro da empresa/licitante no Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede da licitante (CRF)
 - u) **Prova de regularidade fiscal perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**
 - u1) A prova de regularidade fiscal obtida junto ao Consórcio CISAMOSC, que deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: <https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>, até o primeiro dia útil antes da data de abertura da fase de lances do processo licitatório, ou seja, até as 12h horas do dia 26/07/2023.
 - u2) **Não serão emitidas as provas de regularidade fiscal junto ao CIS-AMOSC após o referido prazo.**

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14;

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no tópico 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reservas, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição;

12.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:



- a) Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou qualquer outro meio expressamente admitidos pela Administração.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, no local, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco T (UNOCHAPECÓ), CEP 89809-900, Chapecó, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).
- d) Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).
- e) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- g) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço



- eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br , contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - i) O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.
 - j) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - k) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - m) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - n) Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.
 - o) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - p) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
 - q) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.



15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, até às 08h do dia 24/07/2023, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. Somente serão admitidas as impugnações do Edital que forem realizados por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA, www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 17:00h da data limite estipulada no item 15.1;

15.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro (a).

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16.1.1. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado o período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

16.1.2. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, conforme ANEXO XIII.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, e conforme estimativa de consumo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação;



16.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio eletrônico, através de certificado digital ou através de *login* e senha, dentro do Sistema 1DOC (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/login&erro=t>);

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

16.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

16.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1. – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado;

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza o artigo 124, II, d”, da Lei 14.133/2021;

17.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, **as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

17.3. **As solicitações de reequilíbrio econômico, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente**, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no site do Consórcio CISAMOSC (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas.

17.4. Todos os requerimentos encaminhados, deverão estar acompanhados dos documentos que comprovam a ocorrência do objeto solicitado.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

- a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2.) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por intermédio, exclusivamente, da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para o Secretário Executivo/Presidente do Consórcio para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação.

18.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor, cumuladas ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, encerradas todas as fases, mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

19.2. – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência;

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os itens constantes na nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, ou com qualquer um dos Entes Consorciados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo² da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

22.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

22.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

22.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

22.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com

² O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.

base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

22.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

22.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15(quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

22.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

22.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no ANEXO I, bem como totalidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

22.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

22.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

22.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Órgão Gerenciador, através dos empregados públicos Gabrielle Di Domenico e, Giovanni Moresco.

24. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

24.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IV), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://cisamosc.sc.gov.br/>.

25.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.7. O PRESIDENTE do CIS-AMOSC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (49) 3199-4900;

25.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



25.8.2 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

25.8.3. As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.2, dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital;

25.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

25.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 01/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

25.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapecó/SC, 12 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ LISTA DE ITENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, em decorrência da expiração do prazo de vigência do último certame licitatório realizado (Pregão 03/2022), para suprir as necessidades dos entes Consorciados;

1.2. JUSTIFICATIVA

Há que se considerar que:

- a) sendo o CIS-AMOSC um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 54 (cinquenta e quatro) Municípios, somando-se aproximadamente 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; esses medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

1.3.NATUREZA

Os medicamentos licitados são classificados como bem de natureza comum.

1.4. QUANTITATIVOS

LISTA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	2 CP 3 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL+ 5 CPR 2 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL+ 2 MG DIENOGESTE + 17 CPR REVESTIDOS AMARELO CLARO CONTENDO 2 MG VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + DIENOGESTE 3 MG + 2 CPR 1 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL + 2 INATIVOS CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	CX	700	49,6575
2.	HIDROXIQUINOLINA 0,04 MG ASSOCIADA COM TROLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML	FR	10520	11,4535
3.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	31700	8,5679



4.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	20860	7,0887
5.	ACECLOFENACO 100 MG	CP	22600	0,2898
6.	ACETATO DE HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + TROXERRUTINA + BENZOCAÍNA 5MG/G + 5MG/G + 0,50MG/G + 20MG/G + 2MG/G, POMADA USO BUCAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G	BSNG	860	22,2041
7.	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	CP	30200	0,3198
8.	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	5960	3,8512
9.	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CP	5000	0,4835
10.	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ P/SOLUÇÃO ORAL ENVELOPES COM 5 G	ENV	6000	0,5645
11.	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	6600	6,8065
12.	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	4000	28,9023
13.	ACICLOVIR 200 MG	CP	334200	0,1768
14.	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	BIS	10400	1,8812
15.	ACICLOVIR POMADA OFTÁLMICA 30MG/G BISNAGA COM 4,5G	BIS	150	41,003
16.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	4856000	0,0415
17.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CP	738400	0,5036
18.	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	CP	26400	0,8612
19.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO	CP	20800	0,3134
20.	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	828000	0,0547
21.	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	CP	10400	0,3823
22.	ACIDO TIÓCTICO 600 MG	CP	17500	3,9514
23.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	80400	0,8836
24.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4280	4,8036
25.	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	CP	40640	1,2065
26.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	CP	10200	2,2041
27.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG	CP	5000	1,1158
28.	ACIDO VALPROICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	CP	555000	0,2328
29.	ACIDO VALPROICO 300 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	313600	0,8764
30.	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO	CP	1019000	0,4974
31.	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	588800	1,4515
32.	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	14820	4,1036
33.	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1500	9,3148
34.	AGOMELATINA 25 MG	CP	10000	4,4847



35.	AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	22800	0,4087
36.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL BLISTER FRACIONÁVEL EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	176800	0,3621
37.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	50140	0,9735
38.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 5600UI COM 4 COMPRIMIDOS	CX	1500	36,3064
39.	ALENDRONATO SODICO 70 MG	CP	268000	0,1952
40.	ALOGLIPTINA ASSOCIADA COM CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG + 850MG	CP	10800	2,0532
41.	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	CP	8000	6,0114
42.	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	12000	3,8616
43.	ALOPURINOL 100 MG	CP	560000	0,1487
44.	ALOPURINOL 300 MG	CP	487400	0,2956
45.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	164600	0,0773
46.	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	272000	0,0924
47.	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	160600	0,1452
48.	ALPRAZOLAM XR 1 MG	CP	25720	3,7451
49.	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG	CP	76400	0,5363
50.	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	8700	5,7021
51.	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	15500	5,8024
52.	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTALIDONA 5 MG + 25 MG	CP	40800	0,9832
53.	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	CP	20600	0,2532
54.	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 50 MG	CP	70240	0,3314
55.	AMINOFILINA 100 MG	CP	400000	0,1026
56.	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	7640	1,1236
57.	AMIODARONA 100 MG	CP	125720	0,3568
58.	AMIODARONA 200 MG	CP	709600	0,4179
59.	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	AMP	3000	2,1015
60.	AMISSULPRIDA 50 MG	CP	9720	4,7725
61.	AMITRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	100000	0,3125
62.	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	3916000	0,1203
63.	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CP	4016000	0,0425
64.	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE	CP	216800	0,2287
65.	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	920000	0,1987
66.	AMOXICILINA 500 MG FRACIONAVEL CAPSULA, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE	CP	376000	0,3998



	INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE			
67.	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	59740	4,0054
68.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML	FR	30560	35,0112
69.	AMOXICILINA + COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 70 ML	FR	8260	13,5022
70.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	CP	773500	4,0074
71.	AMOXICILINA + COM CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	CP	287200	1,6748
72.	AMPICILINA 500 MG	CP	42360	0,6419
73.	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	1860	6,0625
74.	ANESTESICO DE MEPIVACAINA, CLORIDRATO DE 30MG/ML SEM VASO CARPULES DE 1,8 ML CADA	CARP	800	1,9978
75.	ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/10MG	CP	10080	2,0891
76.	ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/20MG	CP	12000	2,5825
77.	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	CP	652000	0,0647
78.	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	CP	35400	0,5025
79.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CP	2758000	0,0361
80.	ANLODIPINO 2,5 + LOSARTANA POTASSICA 50	CP	5000	1,6231
81.	ANLODIPINO 5 + LOSARTANA POTASSICA 100	CP	5000	1,6017
82.	APIXABANA 2,5 MG	CP	77160	4,1018
83.	APIXABANA 5 MG	CP	100060	4,1023
84.	ARIPIRAZOL 10MG	CP	37320	3,3497
85.	ARIPIRAZOL 15MG	CP	20000	7,8221
86.	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	CP	5000	2,1823
87.	ATENOLOL 100 MG	CP	500600	0,1236
88.	ATENOLOL 25MG	CP	1230000	0,0354
89.	ATENOLOL 50 MG	CP	1852000	0,0687
90.	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	CP	50320	0,2732
91.	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	CP	100040	0,1433
92.	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	72100	0,3627
93.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	168300	0,1736
94.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	CP	1246900	0,2714
95.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3500	0,8532
96.	AZATIOPRINA 50MG	CP	14240	0,5097
97.	AZITROMICINA 500MG	CP	640000	0,7012
98.	AZITROMICINA 500 MG FRACIONÁVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA,	CP	481000	1,0022



	CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE			
99.	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE FRASCO 600 MG	FR	39200	7,3325
100.	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE FRASCO 900 MG	FR	37100	9,8587
101.	BACLOFENO 10 MG	CP	154000	0,1614
102.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PO PARA INALAÇÃO COM 100 DOSES	FR	6970	63,9022
103.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL	FR	6914	30,9925
104.	BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETE INALAÇÃO	FLAC	3000	5,8487
105.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FR	6500	30,0087
106.	BENAZEPRIL 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	8000	0,9932
107.	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5MG/ML, COLUTÓRIO FRASCO COM 150ML	FR	660	20,9668
108.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	FR	23000	7,8024
109.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	FR	5300	8,0014
110.	BENZOATO DE BENZILA 10%	UN	200	10,4932
111.	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE BACTERICIDA E ANTISSEPTICO 80G	UN	200	10,4924
112.	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	2800	3,1435
113.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	5240	7,4825
114.	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG ASSOCIADO A BENAZEPRIL 10MG	CP	10800	1,6978
115.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG ASSOCIADO A LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CP	8600	1,9925
116.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CP	119720	0,2225
117.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CP	391400	0,2664
118.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CP	24400	0,3314
119.	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	1000	6,3315
120.	BETAMETASONA 0,50 MG	CP	4000	0,7787
121.	BETAMETASONA 2MG	CP	4000	2,0587
122.	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML	AMP	74800	4,2725
123.	BETAMETASONA, ACETATO DE 3MG/ML ASSOCIADO A FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 AMPOLA DE 2ML.	AMP	2220	7,5036
124.	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BSNG	7960	3,5965
125.	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA 0,64MG + 1MG/G, BISNAGA DE 30G	BSNG	1060	6,4454



126.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMP	2980	1,2025
127.	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML OFTALMICO	FR	580	120,0141
128.	BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	974	73,2914
129.	BIPERIDENO 2 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	712100	0,2325
130.	BIPERIDENO 2 MG	CP	1024200	0,1868
131.	BIPERIDENO 4 MG RETARD	CP	15000	0,4987
132.	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 1ML	AMP	1170	2,2698
133.	BISACODIL 5 MG	CP	45560	0,1323
134.	BISGLICINATO FERROSO 300 MG	CP	5000	1,1401
135.	BISOPROLOL 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	5000	2,3987
136.	BISOPROLOL 5MG ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	4900	3,1312
137.	BISOPROLOL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	2000	3,1223
138.	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	CP	25600	0,7254
139.	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	CP	158600	0,2423
140.	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG	CP	169200	0,2274
141.	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	CP	50000	1,2223
142.	BOSWELLIA 400MG	CP	8440	4,9847
143.	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLIRO FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	1200	4,7085
144.	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	700	79,9326
145.	BROMAZEPAM 3 MG	CP	432600	0,0825
146.	BROMAZEPAM 6 MG	CP	222600	0,1025
147.	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG ASSOCIADO A TRIFENATATO VILANTEROL 25MCG PÓ FRASCO 30 DOSES	FR	400	258,0287
148.	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	30000	9,8726
149.	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	10000	11,9965
150.	BROMOPRIDA 10MG	CP	211400	0,1902
151.	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	FR	9120	2,1721
152.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	15400	2,5230
153.	BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 2 MG/ML + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	FR	1540	11,3541
154.	BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 12 MG + 15 MG COMPRIMIDO	CP	35200	2,1705



155.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	3980	8,0017
156.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	24190	9,7604
157.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	11140	19,1914
158.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 200 DOSES	FR	9000	41,8501
159.	BUDESONIDA 0,25MG/ML NEBULIZAÇÃO	FLAC	6000	7,4204
160.	BUDESONIDA 0,50MG/ML NEBULIZAÇÃO	FLAC	6000	9,2774
161.	BUDESONIDA 400 MCG/DOSE, COM INALADOR, CÁPSULA PÓ INALANTE	CAP	5000	0,8514
162.	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1188800	0,3804
163.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2000	2,7857
164.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ASSOCIADA A PARACETAMOL 500MG	CP	34000	0,7990
165.	BUSPIRONA 10 MG	CP	15000	1,9181
166.	CABERGOLINA 0,5MG	CP	1580	1,9887
167.	CÁLCIO 600MG + VITAMINA D3 200 UI + VITAMINA K2 55 MCG	CP	7200	1,3023
168.	CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA K COMPRIMIDO	CP	840	2,4032
169.	CANDESARTANA, CILEXETIL 8 MG	CP	8000	0,9601
170.	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	CP	13200	1,1230
171.	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG	CP	35120	1,7978
172.	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG + 12,5MG	CP	20000	2,1522
173.	CANDESARTANA CILEXETILA 16 + FELODIPINO 5 MG	CP	10000	3,4151
174.	CAPTOPRIL 25 MG	CP	3124000	0,0333
175.	CAPTOPRIL 50 MG	CP	1363000	0,0624
176.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	2200400	0,1854
177.	CARBAMAZEPINA 200 MG (BLISTER CONTENDO 10 COMPRIMIDOS)	CP	1500000	0,5444
178.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	7200	8,2058
179.	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	3210000	0,4204
180.	CARBAMAZEPINA 400 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	30000	1,1087
181.	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	19440	1,5815
182.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	66000	3,0125
183.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	8520	2,9587
184.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML	FR	14420	3,5821
185.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	CP	577200	0,0402



186.	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI	CP	348000	0,0603
187.	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI	CP	3500000	0,6441
188.	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 600 UI	CP	100000	0,9511
189.	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI	CP	2610000	0,0615
190.	CARBONATO DE CALCIO 625 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200UI	CP	650000	0,0612
191.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CP	900000	0,0532
192.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1186400	0,1932
193.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (BLISTER CONTENDO 10 COMPRIMIDOS)	CP	1700000	0,4711
194.	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CP	235800	1,2660
195.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	FR	3950	13,4004
196.	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA + GLICERINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ml	FR	500	49,8701
197.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ POTE 100G	PT	120	18,8723
198.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1057000	0,1242
199.	CARVEDILOL 25 MG	CP	917200	0,1414
200.	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	761000	0,0614
201.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1153200	0,0987
202.	CEFACLOL 500 MG	CP	5000	6,9423
203.	CEFACLOL 50MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML	FR	260	75,0045
204.	CEFALEXINA 500MG	CP	1065000	0,5114
205.	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO NO MÍNIMO 60 ML	FR	20220	7,0615
206.	CEFTRIAXONA SODICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	AMP	19900	3,5987
207.	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE/ANESTÉSICO	AMP	34750	9,2987
208.	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AMP	700	7,0001
209.	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDOVENOSA	AMP	4900	5,4601
210.	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE/ANESTÉSICO	AMP	8960	8,3930
211.	CELECOXIBE 200 MG	CP	205400	0,3741
212.	CETOCONAZOL 200 MG	CP	95800	0,2630
213.	CETOCONAZOL 20MG/G ASSOCIADO A DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	BSNG	3500	5,0014
214.	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	BIS	8400	3,0001
215.	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	5000	5,7814
216.	CETOPROFENO 100 MG	CP	240000	1,0503



217.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA USO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA	AMP	26400	3,9937
218.	CETOPROFENO 150 MG	CP	60600	0,6031
219.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML	AMP	55820	1,8760
220.	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FR	7000	11,9801
221.	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MCG + 4 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	CX	7944	25,1747
222.	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG COMPRIMIDO	CP	21800	1,5303
223.	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA, 5000 MCG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	CX	6300	12,9347
224.	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CP	1349800	0,0840
225.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	CP	560400	0,0801
226.	CILOSTAZOL 100 MG	CP	219600	0,4500
227.	CILOSTAZOL 50 MG	CP	142700	0,2501
228.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	10480	1,6303
229.	CIMETIDINA 200 MG	CP	102400	0,3857
230.	CINARIZINA 25 MG	CP	90520	0,1921
231.	CINARIZINA 75 MG	CP	329240	0,3231
232.	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRASCO 240 ML FRASCO	FR	2350	11,3878
233.	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	1010400	0,2954
234.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	950	16,0030
235.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	2680	10,4901
236.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	CP	425400	0,2008
237.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	360000	0,3819
238.	CIPROTERONA ACETATO 50 MG	CP	2000	8,5932
239.	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	18780	3,7835
240.	CITALOPRAM 20 MG (CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS)	CP	1850000	0,2541
241.	CITALOPRAM 20 MG	CP	1935000	0,1203
242.	CLARITROMICINA 500 MG	CP	92000	1,7076
243.	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL COM FRASCO DE 60 ML	FR	3000	41,2589
244.	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	250	10,6612



245.	CLINDAMICINA 300 MG	CP	60280	1,1596
246.	CLOBAZAM 10MG	CP	30920	0,4111
247.	CLOBAZAN 20MG	CP	5000	0,7323
248.	CLOBETASOL 0,5 MG/G SOLUÇÃO CAPILAR DE 50 GRAMAS	FR	500	17,6325
249.	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	2000	4,5414
250.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	154800	0,6325
251.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	29000	0,9642
252.	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	310000	0,0647
253.	CLONAZEPAM 1 MG	CP	25200	0,0747
254.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	59380	2,2344
255.	CLONAZEPAM 2 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	400000	0,5901
256.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	988000	0,0571
257.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100 MG	CP	35120	0,2374
258.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG	CP	51200	0,2852
259.	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	941400	0,3035
260.	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	2280	0,4744
261.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	3080	0,7074
262.	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CP	10000	0,6847
263.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML FLACONETE	FLA	20000	0,5252
264.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML SISTEMA ABERTO	FR	20700	3,7858
265.	CLORETO DE SODIO 0,9% GOTAS NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	FR	20500	0,8725
266.	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	FR	20560	3,0145
267.	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	2380	0,7074
268.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM/EV	AMP	1270	10,7403
269.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM/EV	AMP	990	18,4441
270.	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA 15MG + METENAMINA 250MG + CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO) 20MG + ATROPA BELLADONA L 15MG	CP	2000	1,3044
271.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG	CP	12200	2,5475
272.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	CP	18400	0,7074
273.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	CP	11800	0,9085
274.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	CP	11800	2,1652
275.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML	FR	760	49,2785
276.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML	FR	2000	17,0874



277.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CP	20800	3,5380
278.	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML	FR	1040	55,0047
279.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO 120ML	FR	200	39,0014
280.	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS FRASCO	FR	990	5,0057
281.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML IM/EV/SC SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	2,6052
282.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	CP	18600	0,6274
283.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CP	22800	0,7789
284.	CLORPROMAZINA 100 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CP	500000	0,3825
285.	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	500600	0,2614
286.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	270520	0,2052
287.	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	2500	5,9963
288.	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	AMP	1980	2,6034
289.	CLORPROPAMIDA 250MG	CP	5000	0,1227
290.	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	108600	0,1272
291.	CLORTALIDONA 25 MG	CP	694800	0,2085
292.	CLORTALIDONA 50 MG	CP	108400	0,3025
293.	CLOTRIMAZOL ASSOCIADA A ACETATO DE DEXAMETASONA 10MG/G + 0,4MG/G CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 40G	BSNG	460	12,9425
294.	CLOXAZOLAM 1 MG	CP	1200	0,7901
295.	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	8000	1,0951
296.	CODEÍNA 30MG	CP	48400	0,9305
297.	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BSNG	10440	8,5014
298.	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ, PEPTÍDEOS DE COLÁGENO BIOATIVOS SACHÊ 10G	ENV	6800	1,9210
299.	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40MG	CP	38000	1,0402
300.	COLCHICINA 0,5 MG	CP	182200	0,1947
301.	COLCHICINA 1 MG	CP	10000	2,1050
302.	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO	CP	32200	0,1521
303.	COLECALCIFEROL 2.000UI COMPRIMIDO	CP	130400	0,2725
304.	COLECALCIFEROL 200 UI POR GOTA FRASCO 20 ML	FR	34800	2,6901
305.	COLECALCIFEROL 25.000 UI	CP	1600	3,9932
306.	COLECALCIFEROL 50.000UI	CP	100400	1,2056
307.	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	81600	0,2821
308.	CREATINA 3G CÁPSULAS	CP	5600	0,3501
309.	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	1000	11,3636
310.	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	8000	14,3957



311.	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CP	525800	0,4201
312.	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CP	35520	4,3958
313.	DABIGATRANA, ETEXILATO DE 150MG	CP	60720	4,3902
314.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	40560	5,7901
315.	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	25000	2,3181
316.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CP	53760	2,1901
317.	DAPAGLIFLOZINA 5MG	CP	22000	2,1941
318.	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	2040	5,2501
319.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1500	3,0074
320.	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	4040	9,3314
321.	DESLORATADINA 5MG	CP	20400	0,1620
322.	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,2 MG CAIXA COM 21 CP	CX	3164	8,5803
323.	DESOGESTREL 75MCG, CAIXA COM 28 COMPIMIDOS	CX	102500	5,0625
324.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	70800	1,2004
325.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	322600	1,0441
326.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	22040	3,5040
327.	DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	3950	7,0060
328.	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	2560	9,8452
329.	DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	9000	1,7536
330.	DEXAMETASONA 4 MG	CP	230400	0,1827
331.	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	34240	2,5152
332.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	69000	1,3001
333.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	41750	1,7505
334.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	CP	583400	0,0678
335.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 2 MG + 0,25 MG	CP	14400	0,4658
336.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	26200	2,7625
337.	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	CP	6000	2,9817
338.	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	CP	6000	2,9875
339.	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	FR	1870	10,0074



340.	DIACEREINA 50 MG	CP	6000	3,7047
341.	DIAZEPAM 10 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	965600	0,1455
342.	DIAZEPAM 10 MG	CP	987000	0,0627
343.	DIAZEPAM 5 MG	CP	359800	0,0602
344.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	11150	0,7517
345.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM NO MÍNIMO 85ML	FR	9000	11,565
346.	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	AMP	19800	0,7880
347.	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	329800	0,0901
348.	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA 60 G	BIS	59640	3,1514
349.	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	9860	9,7700
350.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	21660	1,7041
351.	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	725400	0,0601
352.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG ASSOCIADO A FOSFATO DE CODEÍNA 50MG	CP	31200	4,2001
353.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 0,375MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	5000	1,1940
354.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 0,75MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	6000	0,4058
355.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 1,5MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	5000	0,5036
356.	DIENOGESTE 2MG	CP	6000	0,5234
357.	DIGOXINA 0,25 MG	CP	602600	0,1758
358.	DIIDROERGOTAMINA 1MG +PARACETAMOL 450MG+ CAFEINA 75MG + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	78800	1,9858
359.	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	CP	122600	0,1302
360.	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	CP	76600	0,2102
361.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG	CP	29000	2,0785
362.	DIMENIDRINATO 100MG	CP	25000	1,3525
363.	DIMENIDRINATO 50MG CÁPSULA	CP	22000	1,2520
364.	DIMENIDRATO, 5 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	100000	2,1701
365.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	20260	4,0020
366.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	CP	218700	0,5647
367.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	21600	7,6672
368.	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	16000	5,4572
369.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CP	3000	9,0180



370.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CP	3000	10,9313
371.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	CP	3000	10,9330
372.	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	CP	1763000	0,3452
373.	DIPIRONA 350 MG + DIIDROERGOTAMINA 1MG + CAFEINA 100MG	CP	61400	0,9210
374.	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	CP	89200	0,3201
375.	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG/ML + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG/ML + CAFEÍNA ANIDRA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML	FR	500	12,0087
376.	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	2624000	0,1552
377.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/1,5ML + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG/1,5ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML	FR	1440	9,3880
378.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	AMP	47600	2,4085
379.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	99900	1,5027
380.	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETAZINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	CP	56800	0,5005
381.	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	CP	163200	0,2250
382.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG ASSOCIADO A FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SPRAY ORAL AEROSSOL COM 120 DOSES COM INALADOR - HFA	FR	356	133,2071
383.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SPRAY + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG SPRAY ORAL AEROSSOL COM 120 DOSES	FR	800	261,5718
384.	DISSULFIRAM 250MG	CP	13440	0,4848
385.	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	CP	40920	0,6585
386.	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	50720	1,1352
387.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	CP	14800	0,7958
388.	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	76400	1,4414
389.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CAPSULA	CP	38800	2,1211
390.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	1000	7,2024
391.	DOMPERIDONA 10 MG	CP	1221600	0,0725
392.	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	4750	10,2027
393.	DONEPEZILA 5 MG	CP	6500	2,1847
394.	DONEPEZILA 10 MG	CP	19400	0,2355
395.	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	1750	2,8305
396.	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	1000	18,0017



397.	DORZOLAMIDA 20MG/ML ASSOCIADO COM MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	700	18,0001
398.	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CP	2907400	0,12147
399.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CP	1522000	0,1914
400.	DOXICICLINA 100 MG	CP	117000	0,4214
401.	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	5060	8,0752
402.	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	9980	6,3127
403.	DROSPIRENONA 3,00 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	3000	49,9055
404.	DROSPIRENONA 3,00 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	3000	21,9525
405.	DROSPIRENONA 3,00 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CX	3000	18,9401
406.	DULOXETINA 30 MG	CP	1171420	1,1077
407.	DULOXETINA 60 MG	CP	806000	2,2747
408.	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CP	144420	3,0025
409.	EDOXABANA 30MG	CP	14520	5,3336
410.	EDOXABANA 60MG	CP	21640	8,3747
411.	EMPAGLIFLOZINA 10MG	CP	50720	7,1228
412.	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CP	70400	7,1285
413.	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	CP	2929000	0,0485
414.	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	CP	2521000	0,0582
415.	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CP	1278600	0,0425
416.	ENALAPRIL, MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	CP	24000	0,3017
417.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA	AMP	2000	24,5057
418.	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA	AMP	2100	31,8088
419.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA	AMP	2220	17,7917
420.	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	8080	1,2158
421.	ERITROMICINA 500 MG	CP	10000	0,9702
422.	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	620	13,4980
423.	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	1182200	0,1302
424.	ESCITALOPRAM 15MG	CP	45600	0,2832
425.	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	590600	0,4807
426.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	2440	8,5080
427.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CP	699800	0,5155
428.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	10020	8,1058
429.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	25920	1,3225



430.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG + 250 MG	CP	995000	0,3514
431.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	54800	2,2225
432.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	42780	6,3905
433.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	120040	0,7814
434.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	129880	1,3005
435.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	75320	0,5317
436.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	2101800	0,2575
437.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	180600	0,4332
438.	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII FLACONETE COM 5ML	FR	4100	5,7042
439.	ESTRADIOL 1 MG CAIXA 28 COMP	CX	1900	39,9005
440.	ESTRADIOL 1 MG + DROSPIRENONA 2 MG CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	460	48,8430
441.	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BSNG	1120	8,7842
442.	ESTRADIOL 2 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	900	72,2632
443.	ESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONOGESTREL 2MG + 0,25MG CAIXA COM 21 COPRIMIDOS	CX	350	7,9515
444.	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	10720	10,9923
445.	ESTRIOL 1 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1560	20,9070
446.	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BSNG	7220	12,0054
447.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	269600	0,9858
448.	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BSNG	2100	24,3002
449.	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2940	1,3812
450.	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	11684	5,2535
451.	ETINILESTRADIOL + GESTODENO 30 MCG + 75 MCG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	1544	23,4227
452.	ETODOLACO 400MG	CP	8400	1,1647
453.	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	12,9132
454.	ETORICOXIBE 90MG	CP	3800	7,5605
455.	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG	CP	12600	0,3550
456.	EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA + ASSOCIAÇÕES EM GEL PARA MASSAGEM MÍNIMO 120 GRAMAS	BSNG	4000	15,9877
457.	EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA MONTANA L. GEL 200 MG/G EMBALAGEM 30 GR	BSNG	5500	37,5300
458.	EXTRATO DE PLANTAS CASCARA SAGRADA 250 MCG INDUSTRIALIZADO	CP	900	1,0601
459.	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESULUS HIPPOCASTANUM L	CP	668000	0,1920



460.	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 500 MG COMPOSTA	CP	143600	0,4541
461.	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	CP	11000	2,4032
462.	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	CP	66200	0,5241
463.	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	CP	300200	0,2014
464.	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO (EQUIVALENTE A 80 µg DE CUMARINA) FRASCO 100 ML	FR	14000	2,6602
465.	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	CP	5000	0,1547
466.	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CP	409400	0,3005
467.	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	CP	501000	0,5925
468.	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	CP	1804000	0,2714
469.	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250 MG	CP	2000	1,5197
470.	EXTRATO SECO DE CIMICIFUGA RACEMOSA 20 MG	CP	2000	2,8025
471.	EXTRATO SECO DE HYPERICUM PERFORATUM 100 MG	CP	2500	0,7741
472.	EXTRATO SECO DE HYPERICUM PERFORATUM 300 MG	CP	2500	2,2480
473.	EXTRATO SECO DE PIPER METHYSTICUM 75 MCG	CP	10000	1,0014
474.	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER 50 MG	CP	3000	1,6025
475.	EZETIMIBA 10MG	CP	114800	0,5721
476.	EZETIMIBA 10MG ASSOCIADO A ROSUVASTATINA 10MG	CP	3200	2,0301
477.	EZETIMIBA ASSOCIADA A ROSUVASTATINA 20 MG + 10 MG	CP	8000	2,8622
478.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 10 MG	CP	5000	1,7902
479.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	CP	19400	1,8005
480.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 40 MG	CP	18000	2,9905
481.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 80 MG	CP	2600	6,5100
482.	FANCICLOVIR CREME 1% 5G	BSNG	220	32,9805
483.	FEMPROCUMONA 3 MG	CP	2600	0,3757
484.	FENITOINA 100 MG (CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS)	CP	500000	0,3174
485.	FENITOINA 100 MG	CP	584400	0,1052
486.	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	AMP	3740	2,4050
487.	FENOBARBITAL 50 MG	CP	4000	0,3401
488.	FENOBARBITAL 100 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	625000	0,2428
489.	FENOBARBITAL 100 MG	CP	1065200	0,1380
490.	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	3746	2,2142



491.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	9498	3,7905
492.	FENOFIBRATO 200 MG	CP	22400	0,6003
493.	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAR, GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	18860	4,9124
494.	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 4000.000UI/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	500	26,6001
495.	FENTANILA, CITRATO DE 0,05MG/ML AMPOLA COM NO MÍNIMO 2ML	AMP	10550	1,6925
496.	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FR	3000	5,4252
497.	FINASTERIDA 1 MG	CP	7000	0,3305
498.	FINASTERIDA 5 MG	CP	1612200	0,3000
499.	FLUCONAZOL 150 MG	CP	175100	0,4520
500.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5ML	AMP	1740	6,0085
501.	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	CP	544000	0,0805
502.	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	13200	1,2617
503.	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + CLORIDRATO DE DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	12000	4,6425
504.	FLUOXETINA 10 MG	CP	6000	1,4225
505.	FLUOXETINA 20 MG	CP	3756800	0,0925
506.	FLUOXETINA 20 MG (CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS)	CP	2000000	0,7525
507.	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	3240	40,2025
508.	FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25UG FRASCO	FR	308	139,5820
509.	FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25UG FRASCO	FR	370	226,8002
510.	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA COM INALADOR, CAIXA COM 60 CAPSULAS	CX	6886	76,9002
511.	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA COM INALADOR, CAIXA COM 60 CAPSULAS	CX	1000	69,4601
512.	FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG + BUDESONIDA 100 MCG POR INALAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 60 DOSES	CX	500	86,9910
513.	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12 MCG, CAPSULAS PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	160	32,0601
514.	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 600 MG + 400 MG	CP	43600	1,0500
515.	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML	FR	860	5,1305
516.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML + ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1220	12,9058



517.	FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO 5,631G/8G	ENV	1500	24,8201
518.	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10 MG	CP	5000	5,47503
519.	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG	CP	5000	10,9400
520.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-DRATADO 12MCG ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS COM PÓ SECO PARA INALAÇÃO – REFIL	CX	3810	55,8008
521.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	5000	49,1532
522.	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG PARA INALAÇÃO 30 DOSES	CX	400	307,8514
523.	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO + INALADOR	CX	300	65,1925
524.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	16270	3,0025
525.	FUROSEMIDA 40 MG	CP	2874000	0,0620
526.	GABAPENTINA 300 MG	CP	918000	0,9225
527.	GABAPENTINA 400 MG	CP	58000	0,5120
528.	GABAPENTINA 600 MG	CP	24400	1,6540
529.	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ 5G	SCH	5000	0,5558
530.	GENFIBROZILA 600 MG	CP	3200	1,8025
531.	GENFIBROZILA 900 MG	CP	5600	1,2925
532.	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	2000	10,5025
533.	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2560	2,1623
534.	GENTAMICINA, SULFATO DE, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1680	0,9641
535.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	2125000	0,0225
536.	GLICLAZIDA 30 MG	CP	1186000	0,1100
537.	GLICINATO FÉRRICO GOTAS 250MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE FERRO ELEMENTAR EM 20 GOTAS (1ML) DE SUSPENSÃO): FRASCO CONTAGOTAS COM 30ML	FR	2000	38,4705
538.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 10ML	AMP	1780	4,0001
539.	GLICOPIRONIO, BROMETO 50MCG	CP	46600	6,2755
540.	GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G	ENV	44500	1,3625
541.	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE	ENV	445300	3,3024
542.	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	CP	198300	0,9042
543.	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	8870	0,7541
544.	GLIMEPIRIDA 1 MG	CP	22600	0,2058
545.	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	626600	0,0705
546.	GLIMEPIRIDA 4 MG	CP	352800	0,1201



547.	GLIMEPIRIDA 6 MG	CP	6000	3,2652
548.	HALOPERIDOL 1 MG	CP	73600	0,1538
549.	HALOPERIDOL 1 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	24000	0,1678
550.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	4866	3,3228
551.	HALOPERIDOL 5 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	500000	0,2451
552.	HALOPERIDOL 5 MG	CP	750000	0,2025
553.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	5670	2,3925
554.	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	32090	5,4002
555.	HEDERA HELIX 7 MG/ML (SEM AÇÚCAR) COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	10000	14,9902
556.	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	4800	6,7002
557.	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1920	5,7014
558.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	83160	0,2587
559.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	63940	0,3572
560.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	5542000	0,0225
561.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	531000	0,0605
562.	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8500	3,4827
563.	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	5960	10,3017
564.	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15420	5,0305
565.	HIDROSMINA 200MG	CP	8000	1,0045
566.	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	160400	1,4705
567.	HIDROXIDO ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	23100	2,7017
568.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	9000	0,4850
569.	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	10840	2,7002
570.	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA 80MG + 80 MG + 6 MG /ML FRASCO COM 240 ML	FR	5500	8,7205
571.	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	1500	4,9925
572.	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	3000	13,6620
573.	HIPROMELOSE 0,5% MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	FR	2020	11,4910
574.	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FR	820	19,4952
575.	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CP	3650	12,9005
576.	IRBESARTANA 150 MG	CP	1000	2,0405
577.	IRBESARTANA 300 MG	CP	1000	2,0402



578.	IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	1000	2,0025
579.	IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	1000	2,2247
580.	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	FR	59400	7,0057
581.	IBUPROFENO 300 MG	CP	444600	0,1405
582.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FR	25260	2,3081
583.	IBUPROFENO 600 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	995000	0,8005
584.	IBUPROFENO 600 MG	CP	1962000	0,1974
585.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	500000	0,3647
586.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	671880	0,3317
587.	INDACETEROL, MALEATO 150 MCG PÓ, CAIXA COM 30 CAPSULAS + INALADOR	CX	4000	99,0027
588.	INDAPAMIDA SR 1,5 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	80000	0,1820
589.	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML, FLEX PEN, CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UN	900	44,0024
590.	INSULINA ASPARTE 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 10ML	FR	420	165,0025
591.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UN	2000	21,7050
592.	INSULINA GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO, FRASCO 10 ML	FR	260	139,9952
593.	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 3 ML	UN	600	148,9025
594.	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE 3 ML	UN	2000	210,9680
595.	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG/DOSE FRASCO 10 ML 200 DOSES COM BOCAL	FR	2000	27,9805
596.	IPRATROPIO BROMETO 0,02 MG ASSOCIADO A BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG SOLUÇÃO AEROSOL ORAL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) COM BOCAL	FR	4020	14,5854
597.	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO P/ INALACAO FR 20 ML	FR	17270	0,9801
598.	ISOFLAVONA 75MG	CP	30600	1,9230
599.	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO	CP	49200	0,2675
600.	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CP	20440	0,3414
601.	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	CP	157000	0,1721
602.	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	CP	45200	0,2832
603.	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CP	37180	0,2610
604.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG	CP	2000	0,3845
605.	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	CP	4000	2,1705
606.	ISSOSORBIDA, MONONITRATO RETARD 50 MG	CP	4720	1,9817



607.	ITRACONAZOL 100 MG	CP	111460	0,8058
608.	IVERMECTINA 6 MG	CP	519534	0,2941
609.	LACOSAMIDA 50 MG	CP	2000	4,0005
610.	LACTASE 10.000 FCC COMPRIMIDOS	CP	12700	1,2057
611.	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM – LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDIBACTERIM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM Bb- 10 CÁPSULAS	CP	4600	5,9452
612.	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	29700	5,1025
613.	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	181200	0,1814
614.	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	65520	0,1145
615.	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	61600	0,1552
616.	LANSOPRAZOL 30MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	17000	0,4505
617.	LATANOPROSTA 50MCG/ML (0,005%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	800	13,6374
618.	LATANOPROSTA 50MG ASSOCIADO A MALEATO DE TIMOLOL 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	300	25,9047
619.	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	23400	0,9935
620.	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	420	43,7525
621.	LEVETIRACETAM 250MG	CP	9600	0,8805
622.	LEVETIRACETAM 500MG	CP	7800	2,2707
623.	LEVETIRACETAM 750MG	CP	1000	3,6600
624.	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	CP	436600	2,1455
625.	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CP	187200	0,5022
626.	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA BD	CP	510720	0,9413
627.	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA COM LIBERACAO PROLONGADA HBS	CP	503320	1,7031
628.	LEVODOPA 50 MG + CARBIDOPA 12,5 MG + ENTACAPONA 200 MG	CP	5000	5,7112
629.	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG + ENTACAPONA 200 MG	CP	3000	6,0230
630.	LEVODOPA 150 MG + CARBIDOPA 37,5 MG + ENTACAPONA 200 MG	CP	20000	6,2931
631.	LEVODROPROPIZINA 3MG/ML (30MG/ML) XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML	FR	1100	33,0012
632.	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XAROPE ADULTO FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML	FR	1100	33,0032
633.	LEVOFLOXACINO 250MG	CP	6200	5,8305
634.	LEVOCETIRIZINA 5 MG, DICLORIDRATO	CP	2000	1,5075
635.	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	281200	0,7080
636.	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	21200	4,3005



637.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CP	100000	0,8354
638.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	565320	0,6340
639.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	437160	0,3842
640.	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	5740	8,9525
641.	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CP	1070	1,2704
642.	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,10 + 0,02 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	11540	16,3704
643.	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	260600	1,8654
644.	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRAGEA B + DRAGEA C, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	83688	8,1605
645.	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	1395400	0,1550
646.	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	CP	77580	0,2805
647.	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	CP	475800	0,2305
648.	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	CP	8000	0,3552
649.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	1716000	0,1525
650.	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	CP	20000	0,2701
651.	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	1751200	0,1503
652.	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CP	10000	0,4458
653.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	CP	1067400	0,1605
654.	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	CP	236580	0,2201
655.	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	CP	363800	0,2503
656.	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	CP	74720	0,2857
657.	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	CP	37960	0,5005
658.	LIDOCAÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	FR	400	39,8905
659.	LIDOCAÍNA 10% 100MG/ML FRASCO SPRAY 50 ML	FR	800	39,8922
660.	LIDOCAINA 2% GELÉIA URETRAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	BSNG	14640	3,0787
661.	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML COM VASODILATADOR	AMP	1310	15,8651
662.	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML SEM VASO CONSTRITOR	AMP	89500	9,5028
663.	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML, COM VASO CONSTRITOR	AMP	4300	15,8628
664.	LIDOCAÍNA 20 MG/G + FLUCORTOLONA 1 MG/G, CREME RETAL BISNAGA 30 G + CÂNULA	BIS	450	26,9028
665.	LINAGLIPTINA 5MG	CP	29360	7,1801
666.	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML – EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	UN	290	389,9701
667.	LISINOPRIL 10 MG	CP	117180	0,3001
668.	LISINOPRIL 20 MG	CP	29620	0,3705



669.	LISINOPRIL 5 MG	CP	35000	0,6274
670.	L-METILFOLATO DE GLICOSAMINA 605MCG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 2,6MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 2,3MG COMPRIMIDOS	CP	4200	1,3602
671.	LOÇÃO CREMOSA À BASE DE ÁGUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO SÓDICO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE COCO, ESQUALANO, GLICERÍDIOS DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA DE KARITÉ, ÓLEO DE OLIVA, PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEOS CÁPRICO/CAPRÍLICO. FRASCO COM 400ML. PARA PELE SECA, SENSÍVEL E IRRITADA. USO ADULTO E INFANTIL.	FR	44	83,0001
672.	LOÇÃO OLEOSA (À BASE DE AGE E TCM) – COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL).FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	7440	3,7401
673.	LOPERAMIDA 2MG	CP	48000	0,0821
674.	LORATADINA 10 MG	CP	1160200	0,0827
675.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	27940	4,1841
676.	LORAZEPAM 1 MG	CP	8000	1,0505
677.	LORAZEPAM 2 MG	CP	158340	0,1502
678.	LORNOXICAM 8MG	CP	5000	1,1907
679.	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CP	677200	0,2841
680.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CP	252640	0,5003
681.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	5992000	0,0601
682.	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	CP	116240	0,3317
683.	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	CP	151000	0,2125
684.	LUTEÍNA 10MG ASSOCIADA A ZEAXANTINA 2MG	CP	14000	1,2020
685.	LUTEINA + VITAMINA B1, 2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 16MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT E 100MG + COBRE 900MG + MANGANES 2,3MG + SELENIO 34MG + ZINCO 7MG + OMEGA 3	CP	90480	2,4541
686.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML ASSOCIADO A CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML	FR	4300	17,0005
687.	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG ASSOCIADO A BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR	CX	900	249,9025
688.	MANIDIPINO 10 MG	CP	9080	2,0478
689.	MANITOL 20% FRASCO COM 250 ML	FR	6700	7,5054
690.	MEBENDAZOL 100 MG	CP	25400	0,2714



691.	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL	FR	11200	1,6052
692.	MECOBALAMINA (VITAMINA B 12) 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	12000	0,9220
693.	MECLIZINA, CLORIDRATO DE 25MG	CP	18000	1,3905
694.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	CP	4700	2,1652
695.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	12160	8,0041
696.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMP	2000	11,8505
697.	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLAS DE 1,5 ML	AMP	54000	3,0954
698.	MELOXICAM 15 MG	CP	901800	0,0810
699.	MELOXICAM 7,5 MG	CP	62000	0,2605
700.	MEMANTINA 10 MG	CP	255200	0,2152
701.	MEMANTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	FR	700	159,9300
702.	MESALAZINA 400MG	CP	9400	0,5625
703.	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	CP	5440	6,2341
704.	METFORMINA, CLORIDRATO 1 G	CP	30000	1,2917
705.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CP	1846000	0,1005
706.	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG ACAO PROLONGADA	CP	154000	0,2004
707.	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG ACAO PROLONGADA	CP	24200	0,4920
708.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CP	3821200	0,1005
709.	METILDOPA 250 MG	CP	520800	0,4051
710.	METILDOPA 500 MG	CP	572600	1,1052
711.	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CP	187200	0,3128
712.	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG (CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS)	CP	100000	0,6228
713.	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG LA	CP	24600	3,0682
714.	METILFENIDATO CLORIDRATO 30MG LA	CP	12000	8,5728
715.	METILFOLATO 400 MCG	CP	3000	36,9020
716.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	635040	0,0714
717.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML	CP	18360	2,4404
718.	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	CP	41840	0,7003
719.	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA	CP	277200	0,7603
720.	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA	CP	571600	0,2641
721.	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA	CP	1179600	0,4175
722.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	CP	200000	0,2057
723.	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	CP	680	18,4047



724.	METOTREXATO 2,5 MG	CP	86200	0,7271
725.	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	BSNG	17684	5,5028
726.	METRONIDAZOL 250MG	CP	238400	0,1828
727.	METRONIDAZOL 400MG	CP	222760	0,3521
728.	METRONIDAZOL ASSOCIADO A NISTATINA 100MG/G + 20000UI/G CREME VAGINAL COM NO MÍNIMO 30 G	BSNG	3520	8,1280
729.	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO COM NO MÍNIMO 28 G	BSNG	10990	1,8605
730.	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BSNG	12520	5,8203
731.	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	10450	2,2001
732.	MIRTAZAPINA 15MG	CP	224320	0,7707
733.	MIRTAZAPINA 30MG	CP	294884	0,6647
734.	MIRTAZAPINA 45MG	CP	21220	0,6411
735.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	20000	0,5925
736.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	15560	0,6214
737.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 4MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	18400	0,1605
738.	MORFINA 10 MG	CP	63200	0,4754
739.	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML	AMP	11910	2,1342
740.	MORFINA 30 MG	CP	58600	1,2782
741.	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA 562 MG/G, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA, SACHE COM NO MÍNIMO 3,95 GRAMAS	ENV	69600	1,2557
742.	MUCOPOLISSACARÍDIO 3MG/G GEL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	BSNG	900	20,6880
743.	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	CP	465200	0,0605
744.	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	3020	6,9052
745.	MULTIVITAMINAS: B2; B6; B12; C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	2500	13,7605
746.	MUPIROCINA 20MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 15 GRAMAS	BIS	1500	25,9014
747.	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30 ML	FR	2500	9,8751
748.	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2110	5,5005
749.	NAPROXENO 500 MG	CP	113000	0,6317
750.	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG	CP	14400	2,1658
751.	NEBIVOLOL 5MG	CP	198720	0,6028
752.	NEOMICINA 5MG/G POMADA BISNAGA 10 G	BIS	6600	5,4325
753.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	60734	1,8328
754.	NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 7 MG	ADE	3000	5,5234



755.	NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 14 MG	ADE	3000	5,7800
756.	NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 21 MG	ADE	3000	6,0550
757.	NIFEDIPINO 10 MG	CP	178800	0,1405
758.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	1112800	0,1472
759.	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CP	344600	0,1505
760.	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	CP	5120	0,4217
761.	NIMESULIDA 100 MG	CP	2084400	0,1013
762.	NIMESULIDA 20MG/G BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G	BIS	700	6,3001
763.	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	FR	18520	2,1741
764.	NIMODIPINO 30 MG	CP	354000	0,2281
765.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	16790	4,3152
766.	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60 G - APLICADORES	BIS	19140	6,2828
767.	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	BIS	16000	5,5205
768.	NITAZOXANIDA 20MG/ML FRASCO 100ML	FR	1400	23,2174
769.	NITAZOXANIDA 20MG/ML FRASCO 45ML	FR	980	11,0770
770.	NITAZOXANIDA 500MG	CP	13200	1,7411
771.	NITRENDIPINO 10 MG	CP	6560	0,6202
772.	NITROFURANTOINA 100MG	CP	222000	0,3932
773.	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	137600	0,5304
774.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	540	35,7004
775.	NITROPRUSSATO 50MG + AMPOLA DILUENTE 2ML	AMP	1000	18,9610
776.	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	2500	3,6617
777.	NORETISTERONA 0,35 MG, CAIXA COM 35 UNIDADES	CX	4744	1,5010
778.	NORETISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	900	26,8811
779.	NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	10600	61,9020
780.	NORFLOXACINO 400 MG	CP	258260	0,3922
781.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG (CAIXA CONTENDO 30 CAPSULA)	CP	90000	0,7332
782.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	CP	269500	0,2335
783.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	CP	77300	0,3487
784.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	CP	42200	0,4587
785.	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1000	5,8236
786.	OLANZAPINA 10MG	CP	78720	0,3803
787.	OLANZAPINA 2,5MG	CP	15320	0,2547



788.	OLANZAPINA 5MG	CP	55600	0,2012
789.	OLEO MINERAL 100 ML	FR	43120	3,4554
790.	OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG	CP	4200	2,1905
791.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	CP	8640	0,7005
792.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	CP	4000	0,8801
793.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG	CP	15000	1,9204
794.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	13000	0,7696
795.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	10000	0,7658
796.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG	CP	17400	2,2404
797.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	25020	0,9201
798.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 + ANLODIPINO 5 MG	CP	10000	3,2970
799.	OLODATEROL 2,5MCG COM 4ML (60 PUFFS)	FR	200	134,9700
800.	OMEGA3 0,3G+EPA 0,1G +DHA 01,G+LUTEINA 10 MG+ZEAXANTINA 2 MG+VIT A 599 MCG+VIT B1 1,2 MG+VIT B2 1,3MG +VIT B3 16 MG +VIT B6 1,3 MG+VIT B9 240 MCG+VIT C 45 MG+VIT E 10 MG+COBRE 900 MCG+MANGANES 1,3 MG+SELENIO 34 MCG+ZINCO 7,0 MG CÁPSULAS	CP	8840	2,2704
801.	ÔMEGA 3 1.000MG	CP	44400	0,2152
802.	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM NO MÍNIMO 7 CAPSULAS	CP	6906600	0,0914
803.	OMEPRAZOL 40MG BLISTER COM NO MÍNIMO 7 CAPSULAS	CP	506000	0,2804
804.	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	20240	9,1052
805.	ONDANSETRONA 4MG	CP	108800	0,6050
806.	ONDANSETRONA 8 MG	CP	166500	0,5577
807.	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2ML	AMP	11360	2,4817
808.	ORLISTATE 120MG	CP	8600	1,9014
809.	ORNITINA, ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	ENV	1400	9,0358
810.	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	149240	0,9536
811.	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	160400	1,3585
812.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	FR	1940	37,0001
813.	OXIBUTININA, CLORIDRATO 10 MG	CP	14600	3,1803
814.	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	CP	274200	0,7441
815.	OXIDO DE ZINCO 150 MG + COLECALCIFEROL 900 UI + RETINOL 5.000 UI POMADA TUBO 45 GRAMAS	BIS	10400	4,1936
816.	ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G PASTA COM NO MÍNIMO 100G	FR	2000	4,7001
817.	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG /ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	10000	13,3602



818.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	661000	0,1130
819.	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	1984680	0,2921
820.	PARACETAMOL 500 MG + MALEATO DE DIMETINDENO 0,5 MG + FENILEFRINA 2MG + RUTOSÍDEO 15 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40 MG	CP	15000	0,9535
821.	PARACETAMOL 100MG/ML + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	1500	6,9952
822.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	FR	94100	1,6604
823.	PARACETAMOL 500 MG	CP	2792600	0,0841
824.	PARACETAMOL 500MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFRINA 30MG	CP	19600	0,6604
825.	PARACETAMOL 750 MG	CP	2191800	0,1374
826.	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	CP	81000	0,6052
827.	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG (BLISTER CONTENDO 6 COMPRIMIDOS)	CP	1650000	1,2350
828.	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG	CP	1675800	0,4111
829.	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	CP	1550000	0,2001
830.	PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	CP	71600	1,8002
831.	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CP	2148400	0,1957
832.	PAROXETINA CLORIDRATO 25 MG	CP	10700	3,6447
833.	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 12,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	42500	1,9044
834.	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	96000	1,0001
835.	PERINDOPRIL ARGININA 5MG ASSOCIADA A INDAPAMIDA 1,25MG	CP	7000	2,5975
836.	PERINDOPRIL ARGININA 3,5 MG + BESILATO ANLODIPINO 2,5 MG	CP	4000	1,2058
837.	PERINDOPRIL ARGININA 7 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CP	4000	1,6435
838.	PERINDOPRIL ARGININA 14 MG + BESILATO ANLODIPINO 10 MG	CP	4000	2,7417
839.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CP	15000	0,2901
840.	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	14080	2,3657
841.	PERMETRINA 50 MG/G, LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	15960	3,3052
842.	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	700	11,7456
843.	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	CP	30500	4,5333
844.	PIRACETAM 300MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	460	12,8614
845.	PIROXICAM 20 MG	CP	436800	0,1912
846.	PIROXICAM 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	600	10,0001



847.	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	CP	11820	1,6856
848.	PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG	CP	2000	3,4999
849.	POLICARBOFILA CÁLCICA 625MG	CP	6600	1,3001
850.	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA 10 MG/ G POMADA USO RETAL COM APLICADORES 30 G	BIS	5000	65,9532
851.	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FR 10 ML	FR	6000	12,1300
852.	POLIVITAMINICOS COM MINERAIS, PANAX GINSENG COMPRIMIDO	CP	3200	0,6510
853.	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	7400	5,2932
854.	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 150MG	CP	4200	2,2360
855.	POTÁSSIO, CITRATO DE, 10MEQ COMPRIMIDO	CP	7800	0,9601
856.	PRAMIPEXOL 0,125 MG	CP	30000	0,5414
857.	PRAMIPEXOL 0,25MG	CP	36600	0,3530
858.	PRAMIPEXOL 1 MG	CP	18040	0,8174
859.	PRASUGREL CLORIDRATO, 5 MG	CP	1000	4,5212
860.	PRASUGREL CLORIDRATO, 10 MG	CP	1000	6,9802
861.	PRAVASTATINA 20 MG	CP	10400	2,4914
862.	PREDNISOLONA 11 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20ML	FR	2700	15,5814
863.	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	41400	3,9087
864.	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	FR	620	12,0098
865.	PREDNISONA 20 MG	CP	680200	0,1211
866.	PREDNISONA 20 MG FRACIONAVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	527000	0,2501
867.	PREDNISONA 5MG	CP	363800	0,0614
868.	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	260000	0,1010
869.	PREGABALINA 100MG	CP	10000	3,5301
870.	PREGABALINA 150 MG	CP	580600	0,4558
871.	PREGABALINA 50MG	CP	51800	1,8325
872.	PREGABALINA 75 MG	CP	1737400	0,3320
873.	PREGABALINA 35 MG	CP	20000	1,3611
874.	PRIMIDONA 100 MG	CP	4000	0,4001
875.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CP	15400	2,9107



876.	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 30G	BSNG	980	37,9928
877.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	BSNG	2500	4,8752
878.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CP	431400	0,1302
879.	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	15100	2,0858
880.	PROPAFENONA 150 MG	CP	6000	0,5047
881.	PROPAFENONA 300 MG	CP	117800	0,5958
882.	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	465800	0,4632
883.	PROPILTIOURACIL 100 MG	CP	10320	0,6818
884.	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM NO MÍNIMO 60 DOSES ADAPTADO AO ATOMIZADOR	FR	358	30,9998
885.	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 20ML	AMP	250	7,5015
886.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 10 MG	CP	45200	0,1087
887.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	CP	1188400	0,0254
888.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG	CP	41980	0,3704
889.	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	6110	11,5001
890.	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	2000	6,8041
891.	PRUCALOPRIDA 1 MG	CP	2000	6,5101
892.	PRUCALOPRIDA 2 MG	CP	2000	7,5455
893.	QUETIAPINA 25 MG	CP	461200	0,1245
894.	QUETIAPINA 50 MG	CP	5000	4,6920
895.	QUETIAPINA 100 MG	CP	227400	0,3814
896.	QUETIAPINA 200 MG	CP	5000	7,6404
897.	QUETIAPINA 300 MG	CP	5000	9,0502
898.	RAMELTEONA 8 MG	CP	4000	1,5631
899.	RAMIPRIL 10MG	CP	22600	1,5265
900.	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 5 MG	CP	6580	1,7632
901.	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 10 MG	CP	5000	1,8252
902.	RAMIPRIL 2,5 MG	CP	32000	1,5210
903.	RAMIPRIL 5 MG	CP	148400	1,4032
904.	RAMIPRIL 5MG ASSOCIADO A BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	7000	1,7501
905.	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	CP	10580	1,7354
906.	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	10000	1,3552
907.	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	CP	700000	0,2032
908.	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	5500	5,0001



909.	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	18840	0,8258
910.	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	BIS	2500	12,1710
911.	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY COM NO MÍNIMO 20ML	FR	1480	4,7402
912.	RISEDRONATO SODICO 35 MG	CP	12840	1,9587
913.	RISPERIDONA 1 MG	CP	634400	0,0801
914.	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	FR	3400	7,5052
915.	RISPERIDONA 2 MG	CP	1028800	0,0914
916.	RISPERIDONA 3 MG	CP	217000	0,1305
917.	RIVAROXABANA 10 MG	CP	121560	0,2414
918.	RIVAROXABANA 15 MG	CP	97160	0,3705
919.	RIVAROXABANA 20 MG	CP	193592	0,4605
920.	RIVAROXABANA 2,5MG	CP	12600	1,5947
921.	RIVASTIGMINA 1,5MG	CP	8400	2,0025
922.	RIVASTIGMINA 3 MG	CP	21000	1,5014
923.	RIVASTIGMINA 4,5 MG	CP	6400	3,3805
924.	RIVASTIGMINA 6 MG	CP	5000	1,8505
925.	ROFLUMILASTE 50MCG	CP	9200	7,1041
926.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	543600	0,1752
927.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	207400	0,3387
928.	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	AMP	1000	35,2972
929.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLA COM 5ML	AMP	4380	10,5025
930.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÁPSULA	CP	9000	0,7614
931.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG CAPSULAS	CP	52200	1,4554
932.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PO SACHE 1G	ENV	43800	1,4052
933.	SACUBITRIL 24MG ASSOCIADO A VALSARTANA 26MG	CP	9500	3,7825
934.	SACUBITRIL 49MG ASSOCIADO A VALSARTANA 51MG	CP	18800	3,7814
935.	SAFINAMIDA, MESILATO 50 MG	CP	1000	4,6858
936.	SAFINAMIDA, MESILATO 100 MG	CP	1000	9,3785
937.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS COM SABOR	ENV	92400	0,9832
938.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO	ENV	90000	0,9828



	1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUCAO PRONTA, SEGUNDO PADRAO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS SEM SABOR			
939.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	5940	1,6222
940.	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	29020	8,1582
941.	SALBUTAMOL 2 MG	CP	28120	0,2801
942.	SALBUTAMOL, 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR	8000	10,5974
943.	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	512	102,7901
944.	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	5622	116,0001
945.	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	1604	188,9911
946.	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	1160	129,9952
947.	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	1000	188,7500
948.	SAXAGLIPTINA +DAPAGLIFLOZINA 5 MG +10 MG	CP	12000	6,8304
949.	SECNIDAZOL 1000MG	CP	56080	1,4055
950.	SELEGILINA, CLORIDRATO 5 MG	CP	10000	1,2583
951.	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG	CP	33600	0,3732
952.	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	CP	176000	0,7774
953.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG (CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS)	CP	4500000	0,9350
954.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CP	4394000	0,1323
955.	SEVELÂMER, CLORIDRATO DE 800MG	CP	4400	4,2428
956.	SILIMARINA 200MG	CP	31600	2,2282
957.	SIMETICONA 40 MG	CP	50000	0,1001
958.	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	FR	29300	1,6304
959.	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	1300	7,9552
960.	SINVASTATINA 10 MG	CP	101600	0,0540
961.	SINVASTATINA 20 MG	CP	3900000	0,0705
962.	SINVASTATINA 40 MG	CP	2911000	0,1605
963.	SINVASTATINA 80 MG	CP	2000	0,2025
964.	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE 100MG	CP	22200	7,8601
965.	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE 50MG	CP	22000	3,9310
966.	SITAGLIPTINA , FOSFATO DE 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	30000	3,8801



967.	SITAGLIPTINA , FOSFATO DE 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	CP	34120	3,8832
968.	SOLUÇÃO BUCAL A BASE DE GLUTAMATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML	FR	360	8,9701
969.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000 ML	FR	6000	10,2050
970.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 ML	FR	50000	5,0332
971.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML	FR	50400	6,1601
972.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML	FR	25500	7,4721
973.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	540	11,3225
974.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	540	11,1814
975.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	2000	5,3604
976.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	2000	7,5808
977.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	2000	4,1745
978.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	1700	5,3125
979.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	1300	7,1725
980.	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO, ERITRITOL, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO,CLORETO DE MAGNÉSIO, FRASCO COM MÍNIMO 5 ML	FR	700	18,4174
981.	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	3000	8,4847
982.	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 1000 ML	FR	1000	15,9002
983.	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	CP	42920	0,5547
984.	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	CP	57200	0,4910
985.	SOTALOL CLORIDRATO 80 MG	CP	20000	0,8901
986.	SOLIFENACINA SUCCINATO 5 MG	CP	10760	1,4014
987.	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG	CP	1000	2,8110
988.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG ASSOCIADO A TANSULOSINA 0,4 COMPRIMIDO	CP	4000	5,4101
989.	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	CP	12400	7,0000
990.	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG ASSOCIADO A NAPROXENO SÓDICO 500MG	CP	5800	15,1404



991.	SUCRALFATO 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FLACONETE 10 ML	FLA	2500	3,2641
992.	SULFADIAZINA 500 MG	CP	14600	0,2500
993.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	BIS	13960	5,5001
994.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	PT	766	33,0011
995.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CP	233200	0,3947
996.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML	FR	25220	8,5452
997.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG	CP	274200	0,2175
998.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL)	CP	300000	0,4954
999.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	1840	2,0425
1000.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	1460	5,7320
1001.	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	FR	15600	0,8187
1002.	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	CP	1359000	0,0302
1003.	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	10000	2,2978
1004.	SULPIRIDA 50MG	CP	90200	0,6532
1005.	SUPLEMENTO DE VITAMINAS COM MINERAIS COMPOSTO POR: VITAMINA B1 1,2MG + VITAMINA B2 1,3MG + VITAMINA B3 4MG + VITAMINA B5 2,5MG + VITAMINA B6 1,3MG + VITAMINA B9 240MCG + VITAMINA B12 2,4MCG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA H 30MCG + ZINCO 7MG + CROMO 17,5MCG + SELENIO 27,5MCG + COBRE 0,45MG. COMPRIMIDOS	CP	120600	1,2801
1006.	SUPLEMENTO PARA GESTANTES DE VITAMINAS: A 2700 UI; VITAMINA D 400 UI; VITAMINA E 30 MG; VITAMINA C 70 MG; VITAMINA B1 3 MG; VITAMINA B2 2 MG; VITAMINA B6 2,2 MG; VITAMINA B12; ÁCIDO FÓLICO 2 MG; FERRO 30 MG; ZINCO 15 MG; Outros COMPONENTES: CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO)	CP	3000	1,9087
1007.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	SUP	1100	0,7798
1008.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	SUP	1300	0,7512
1009.	TADALAFILA 5 MG	CP	10000	2,6824
1010.	TADALAFILA 20MG	CP	172000	0,9810
1011.	TAMOXIFENO 20MG	CP	14600	0,6647
1012.	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	CP	68400	0,6821
1013.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO FTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	774	76,8804
1014.	TELMISARTANA 40 MG	CP	1980	0,7304
1015.	TELMISARTANA 80 MG	CP	9300	1,0747
1016.	TELMISARTANA 80MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	1800	3,7747



1017.	TELMISARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	18280	2,7240
1018.	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	10680	2,3301
1019.	TENOXICAM PÓ 20MG INJETÁVEL IM/EV	AMP	1140	6,8057
1020.	TEOFILINA 100 MG	CP	28000	0,5587
1021.	TEOFILINA 200 MG	CP	75840	0,8732
1022.	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2780	1,1614
1023.	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UN	9600	0,4204
1024.	TESTOSTERONA, CIPIONATO DE 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	1000	51,6204
1025.	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% ASSOCIADO A FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	2208	9,1801
1026.	TETRACICLINA 500 MG	CP	20400	0,3214
1027.	TIAMAZOL 10 MG	CP	94000	0,3869
1028.	TIAMAZOL 5 MG	CP	50000	0,2125
1029.	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	2260	8,9928
1030.	TIAMINA 300MG	CP	186600	0,2001
1031.	TIBOLONA 1,25MG	CP	10000	1,3414
1032.	TIBOLONA 2,5MG	CP	122000	0,7006
1033.	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	FR	340	5,9728
1034.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTÁLMICO FRASCO DE 5 ML	FR	3200	2,8385
1035.	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BSNG	2500	13,2628
1036.	TIOTRÓPIO 2,5 MCG + OLODATEROL 2,5MCG PARA INALAÇÃO C/ INALADOR 60 DOSES	CX	1200	260,0028
1037.	TIORIDAZINA 100 MG	CP	102000	1,4828
1038.	TIORIDAZINA 25 MG	CP	25400	0,8620
1039.	TIORIDAZINA 50 MG	CP	39160	0,7158
1040.	TIZANIDINA 2MG	CP	25400	0,7425
1041.	TOBRAMICINA 0,3% ASSOCIADO A DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	1000	26,0001
1042.	TOBRAMICINA 0,3% OFTÁLMICO FRASCO DE 5 ML	FR	4620	6,8007
1043.	TOPIRAMATO 100 MG	CP	120600	0,3128
1044.	TOPIRAMATO 25 MG	CP	218400	0,1404
1045.	TOPIRAMATO 50 MG	CP	703200	0,1905
1046.	TRAMADOL 100 MG	CP	157000	2,7725
1047.	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	CP	27400	0,8855
1048.	TRAMADOL 50 MG (CAIXA CONTENDO 10 CAPSULAS)	CAP	500000	0,5704
1049.	TRAMADOL 50 MG	CP	832000	0,2180
1050.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	FR	15740	10,0077



1051.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	46080	1,5958
1052.	TRANILCIPROMINA 10MG	CP	9600	1,5828
1053.	TRAVAPROSTA 0,04MG ASSOCIADO A MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	400	150,3528
1054.	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML	FR	1184	10,2004
1055.	TRAZODONA 50 MG (BLÍSTER CONTENDO 10 COMPRIMIDOS)	CP	400000	0,7430
1056.	TRAZODONA 50 MG	CP	406800	0,4603
1057.	TRAZODONA 100 MG	CP	375600	1,1385
1058.	TRAZODONA 150 MG RETARD	CP	121100	4,0858
1059.	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G ORABASE BISNAGA DE 10 G	BIS	5480	3,3151
1060.	TRIEXIFENIDIL 5MG	CP	10000	0,2607
1061.	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	20200	1,2217
1062.	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	CP	80200	3,2004
1063.	UMECLIDINIO, BROMETO DE 62,5MCG PÓ PARA INALAÇÃO COM 30 DOSES	FR	424	151,9504
1064.	VACCINIUM MACROCARPON 500 MG (CRANBERRY) CAPSULAS	CP	5000	2,9927
1065.	VALPROATO DE SÓDIO 300MG	CP	20000	1,0041
1066.	VALSARTANA 160 MG	CP	449700	0,6441
1067.	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	13800	5,3605
1068.	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	CP	24000	4,5604
1069.	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG+ ANLODIPINO 10 MG	CP	6400	5,3127
1070.	VALSARTANA 320 MG	CP	149500	1,1120
1071.	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5MG	CP	15900	2,1247
1072.	VALSARTANA 40 MG	CP	2000	2,7674
1073.	VALSARTANA 80 MG	CP	79200	0,4556
1074.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	CP	146700	1,3857
1075.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	CP	56900	1,7628
1076.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	CP	17580	1,4858
1077.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	CP	39180	1,7701
1078.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	CP	7980	1,3901
1079.	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	CP	10120	1,3855
1080.	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	CP	12400	2,3978
1081.	VARFARINA SODICA 2,5 MG	CP	18200	0,3757
1082.	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	394400	0,1728



1083.	VARFARINA SODICA 5 MG EMBALAGEM PRIMÁRIA FRCIONÁVEL	CP	340000	0,2536
1084.	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	975800	1,1901
1085.	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA (CAIXA CONTENDO 30 CAPSÚLAS)	CP	130000	2,5471
1086.	VENLAFAXINA 37,5 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	178720	0,4938
1087.	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	1727200	0,6180
1088.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	CP	26800	0,7657
1089.	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	CP	365040	0,3387
1090.	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	60840	2,9800
1091.	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	39680	2,9501
1092.	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CP	22720	2,9427
1093.	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	54720	2,9404
1094.	VIMPOCETINA 5MG	CP	27600	0,7100
1095.	VITAMINA D3 9.000 UI + VITAMINA K2 (MK7) 120MCG	CP	2200	3,9411
1096.	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2410	3,2431
1097.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML	FR	2500	2,0741
1098.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG	CP	963000	0,0303
1099.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML	AMP	43900	1,6021
1100.	ZINCO ELEMENTAR 20 MG	CP	214000	0,8904
1101.	ZINCO 2 MG/0,5 ML SUPLEMENTO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 75 ML	FR	2500	25,9010
1102.	ZOLPIDEM 10 MG	CP	897000	0,1887
1103.	ZOPICLONA 7,5 MG	CP	6400	2,6124
1104.	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMPOLA	AMP	740	80,0050

1.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação constam do próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Banco de Preços do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos>.

Além do mais, deverão ser exigidas a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (item 12, alínea "I"), que encontra amparo no Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de

outubro de 1998, bem como a cópia da autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, a qual está justificada pelo Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998. Deverá, ainda, exigir a cópia da autorização especial de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, a sua necessidade está prevista no Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, através da abertura de Pedidos, a serem gerenciados pelo Órgão Gerenciador.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado no Edital e na Ata de Registro de Preços, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor,

constando CRF do Farmacêutico responsável. Deverá também apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo.

Em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do mesmo diploma legal.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente).

Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15(quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o produto com o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizados e incluídos como referência no item 1.4 e intenções de registro de preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

9. LOCAL DE ENTREGA

O FONECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina, qual seja: Rua Servidão Anjos da Guarda, nº 295-D, Bloco T, bairro Efapi, no Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-542, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Gabrielle Di Domênio
Farmacêutica Responsável Técnica
do CIS-AMOSC

ANEXO II
NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROCESSO
LICITATÓRIO

Abelardo Luz	Lajeado Grande
Águas de Chapecó	Marema
Águas Frias	Nova Erechim
Alto Bela Vista	Nova Itaberaba
Arabutã	Novo Horizonte
Arvoredo	Ouro Verde
Bom Jesus	Paial
Campo Erê	Passos Maia
Caxambu do Sul	Peritiba
Chapecó	Pinhalzinho
Cordilheira Alta	Planalto Alegre
Coronel Freitas	Ponte Serrada
Coronel Martins	Presidente Castelo Branco
Entre Rios	Quilombo
Faxinal dos Guedes	Santiago do Sul
Formosa do Sul	São Bernadino
Galvão	São Carlos
Guatambu	São Domingos
Ipuçu	São Lourenço do Oeste
Ipumirim	Seara
Irani	Serra Alta
Irati	Sul Brasil
Itá	União do Oeste
Jaborá	Vargeão
Jardinópolis	Xanxerê
Jupia	Xavantina
Lacerdópolis	Xaxim



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante Legal e Cargo:

RG e CPF do Representante Legal:

Endereço Comercial:

Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial ---->						

Valor _____ por
extenso: (_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

Declaramos que estamos cientes quanto a necessidade de retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

Declaramos que estamos cientes que na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, encerradas todas as fases, mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO IV DECLARAÇÕES

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA:
Nº DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS:

NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO:
Nº IDENTIDADE:
Nº CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

**Pode ser informado mais de um endereço eletrônico, e, neste caso, deve ser sinalizado qual é o endereço eletrônico principal e quais são os secundários.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL:

Declaramos estar cientes que, o representante legal acima indicado, será o signatário do “Contrato/Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico dentro do Sistema 1Doc, por certificado digital, ou através de <i>login</i> e senha cadastrados, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta na licitação, igualmente acima informados.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133/2021 que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório, de acordo com o Edital publicado.

Observação: Em caso da Empresa habilitada ser enquadrada como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, e estiver com problema na habilitação, favor constar tal
ressalva.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133/2021, que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,
por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação
de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (ME ou EPP).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

_____, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do §2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), ressalvado àqueles na condição de jovem aprendiz.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e na legislação infraconstitucional específica.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO XII DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço -

_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a
proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis
trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de
desclassificação.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, endereço comercial Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bolco T, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE** Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuacu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2023 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e insumos correlatos – Farmácia básica e psicotrópicos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
------	------	-------------	-----------	-------	---------------------



..	..	..	.	..	.
----	----	----	---	----	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

2.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjos da Guarda, nº 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.809-900, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.1.1. Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR;

3.3.1. - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no

Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998;

3.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.7. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo³ da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

4.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

4.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15(quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

³ O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.



4.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes na tabela descrita no item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

4.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

4.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.

5.2.1. O FORNECEDOR assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjos da Guarda, nº 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.3.1 Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.4. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.4.1. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;



- 5.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);
- 5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 5.8. O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.
- 5.9. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 5.11 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.14. Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.
- 5.15. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.16. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.17. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
- 5.18. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.



- 6.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
- 6.4. Comunicar aos Entes consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
- 6.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.6. Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.8. Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.9. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
- 6.10. Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.2. Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
- 7.3. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 7.4. Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade agente público especialmente designado pela Administração Pública;
- 8.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 05/2023 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva



- entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
 - e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
 - f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.6. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.7. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.8. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.12. Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137, na forma dos arts. 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 007/2022, do CISAMOSC ou outra que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

11.3. As solicitações, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sítio do Consórcio CISAMOSC (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em dadas diversas.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e protocolado diretamente através do sistema 1Doc (CIS-AMOSC);
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação	
-------------------	--



Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.3.2. As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.4 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.5. Fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, o Órgão Gerenciador – CIS-AMOSC – ou com os Entes Consorciados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente



que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 53/2023, Pregão para Registro de Preços 05/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o Consórcio CIS-AMOSC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.

16.2 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os

municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis;

17.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”);

17.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador;

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 17.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão

Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável;

17.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais;

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

17.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

19.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma “1Doc”, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

20.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

20.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 202_.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

Nome do Fornecedor